**ORGANIZAÇÃO/METODOLOGIA**

**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

A Portaria Nacional do Ministério das Cidades nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 aprovou o Regimento interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades. A 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

São temas a serem abordados na Conferência:

**i - Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.**

a. articulação com o plano plurianual (ppa) 2024-2027;

b. as políticas de Habitação e regularização Fundiária da política nacional de Desenvolvimento Urbano (pnDU);

c. a política de saneamento básico da pnDU;

d. a política de Mobilidade Urbana da pnDU.

**ii - Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.**

a. Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;

b. Gestão das regiões metropolitanas;

c. Controle social e gestão democrática das cidades;

d. o sistema nacional de Desenvolvimento Urbano (snDU);

e. Financiamento da pnDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

**iii - Eixo 3: Grandes Temas Transversais**

a) sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

b) Transformação digital e território;

c) segurança pública e o Enfrentamento do Controle armado dos Territórios populares.

São objetivos da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

As conferências ocorrerão seguindo o seguinte calendário:

I - etapa Municipal: de 15 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024;

II - etapa Estadual e do Distrito Federal: 1º de julho de 2024 a 15 de setembro de 2024; e III - etapa Nacional: em 2024, com data a ser definida por Resolução do Conselho das Cidades.

A Etapa Estadual em Santa Catarina da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Florianópolis, de forma presencial, no período de 04, 05 e 06 de setembro de 2024.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESTRATÉGIA** | **RESPONSÁVEL** | **PERIODO/**  **DATA** | **OBS** |
| **\* Convocação da Conferência:** a convocatória da Conferência Municipal deve ocorrer entre 15 de março de 2024 e 15 de junho de 2024.  Poderá ser realizada pelo:  - Conselho Municipal das Cidades, ou  - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou  - Prefeito  **Forma de Convocação:**  - Se convocada pelos Conselhos: Resolução **(Minuta anexo)**  - Se convocada pelo Prefeito: Portaria/Decreto **(Minuta anexo)** |  |  |  |
| **\*Definir Comissão organizadora:** Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão organizadora pelo Executivo Municipal, caso o município não possua um Conselho que trata da política de desenvolvimento urbano no município, com a participação de representantes dos diversos segmentos **(no mínimo três segmentos):**  i - gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais)  ii - movimentos populares  iii - trabalhadores, por suas entidades sindicais  iV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano  V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais  Vi - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |
| **\*Elaboração do Regimento Interno:** Este documento deverá ser publicado, porém validado no dia conferência.  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |
| **\*Planejar/Definir a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal:** Acessibilidade/Sanitários/ Espaço Coffe/Espaço para grupos de trabalho/ Equipamento Áudio e visual. |  |  |  |
| **\*Material de apoio:** Pasta/bloco/caneta/resumos de planos locais/material para registros das propostas **(Minuta Anexo)**/ lista de presença **(Minuta Anexo)**/ formulário de moção**(Minuta Anexo)**/ declaração de participação **(Minuta Anexo)** ou certificado/ programação**(Minuta Anexo)**/ crachá) |  |  |  |
| **\*Organização de locais para refeições/coffe** |  |  |  |
| **\* Mobilização /Divulgação da Conferência**  (Redes sociais, rádio, jornais locais, entidades representativas) |  |  |  |
| **\*Inscrição de Delegados para a Conferência:** Quantitativo conforme orientações Estadual/Estadual:  i - gestores, administradores públicos e legislativos (estaduais e municipais) - 42,3%;  ii - movimentos populares - 26,7%;  iii - trabalhadores, por suas entidades sindicais - 9,9%;  iV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 9,9%; V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 7% e  Vi - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - 4,2%  \*\* Definir local da conferência, avaliar quantidade de pessoas que comporta o local, e então definir quantidade de delegados e demais participantes:  Ex:  Local comporta 100 pessoas  \*20 vagas para observadores  \*80 vagas serão distribuídas conforme seguimentos acima.  **Para inscrever delegados:**  \*Município poderá usar plataforma/sistema digital (encaminhar oficio aos seguimentos e solicitar que inscreva seus delegados), ou  \*Município poderá mobilizar, porem realizar as inscrições no dia ao credenciar, ou  \* Município poderá encaminhar oficio aos seguimentos e solicitar que inscreva os delegados.  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |
| **\* Encaminhar convites às autoridades** |  |  |  |
| **\*Definir/Capacitar coordenadores de eixo**  - Eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.  Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento.  Eixo 3: Grandes Temas Transversais  **\*Sugestão:** que o processo de formação /discussão seja embasada nos documentos já construídos ou em processo de construção e revisão**:** Plano Diretor, Planos Locais de Habitação, Saneamento, Mobilidade... |  |  |  |
| **\*Definir cronograma:** A programação da Conferência Municipal deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:  a) 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates; e  b) 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.  Poderá ser realizada parte da programação expositiva no formato remoto, desde que esta seja organizada, preferencialmente, pelas associações representativas de municípios.  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |
| **\*Definir cerimonialista**  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |
| **\* Definir equipe de credenciamento /Recepção** |  |  |  |
| **\*Relatório Final:**  As Comissões organizadoras Municipais devem enviar o ato administrativo de convocação à Comissão organizadora Estadual, em até 5 dias após sua realização  As Comissões organizadoras Municipais devem enviar o relatório final à Comissão organizadora Estadual, em até 10 dias após sua realização:  **Propostas**  **Delegados**  i - até 20 (vinte) mil habitantes - 2 (dois) delegados; ii - entre 20.001 (vinte e um) mil e 50 (cinquenta) mil habitantes - 4 (quatro) delegados;  iii - entre 50.001 (cinquenta e um) mil e 100 (cem) mil habitantes - 6 (seis) delegados;  iV - entre 100.001 (cem mil e um) mil e 250 (duzentos e cinquenta) mil habitantes - 8 (oito) delegados; e V - acima de 250.001 (duzentos e cinquenta mil e um) mil habitantes - 10 (dez) delegados.  Os delegados municipais deverão ser eleitos por segmentos, obedecendo a proporcionalidade da representação: no caso de eleição de 2 (dois) delegados 1 (um) representará o poder público, 1 (um) representará a sociedade Civil, no caso de 4 (quatro) delegados, 1 (um) representará o poder público e 3 (três) representarão a sociedade civil; no caso de 6 (seis) delegados, 2 (dois) representarão o poder público e 4 (quatro) representarão a sociedade civil; no caso de 8 (oito) delegados, 3 (três) representarão o poder público e 5 (cinco) representarão a sociedade civil; e no caso de 10 (dez) delegados, 4 (quatro) representarão o poder público e 6 (seis) representarão a sociedade civil.  **(Minuta Anexo)** |  |  |  |